

Art. 2º Os documentos relativos aos trâmites do Programa de Capacitação da UEMS poderão ser assinados mediante assinatura eletrônica, baseada em certificado digital.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos com assinatura escaneada, impressa ou fotocopiada tanto do servidor quanto do orientador.

Art. 3º A utilização da assinatura eletrônica não isenta o servidor da responsabilidade do envio da documentação impressa, nos formulários e prazos determinados pela PRODHS.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail ou outra mídia digital.

Art. 4º Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela PRODHS e/ou pela Comissão Permanente de Capacitação, no que couber.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA CPC Nº. 002, de 30 de novembro de 2012.

Dourados-MS, 24 de abril de 2023.

Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente da Comissão Permanente de Capacitação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODHS/UEMS Nº. 002, de 24 de abril de 2023.

Dispõe sobre a entrega de versão final do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese dos servidores afastados pelo Programa de Capacitação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), em formato digital.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme Portaria nº. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.915, de 14 de novembro de 2017, que em seu art. 27 estabelece que a Biblioteca receberá e manterá em seu acervo 1 (um) exemplar digital de todas as teses, dissertações, monografias produzidas pelos docentes e discentes que deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores de Curso;

Considerando que a Comissão Permanente de Capacitação (CPC) reconhece a necessidade de revisão do art. 11, inciso III da Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 049, de 19 de novembro de 2009 e do inciso III, alínea h, do item 2.2 do formulário IV do Regulamento do Programa de Capacitação dos Servidores da UEMS, que prevê a entrega da versão final impressa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, em até 2 (dois) meses, após o término do período de afastamento autorizado, obtenção do título ou a aprovação da solicitação de retorno antecipado;

Considerando que a Comissão Permanente de Capacitação (CPC) aprovou em reunião ordinária a necessidade de normatizar o envio da versão final do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese dos servidores afastados em capacitação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), durante o período da pandemia de COVID-19 e as determinações das autoridades para isolamento social;

ESTABELECE:

Art. 1º Os servidores que concluírem a capacitação deverão encaminhar o arquivo com a versão final do trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese), em formato digital (Portable Document Format – PDF), no prazo máximo de dois meses.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Instrução Normativa aos servidores que concluíram a capacitação a partir de março de 2020.

Art. 2º O arquivo deverá ser enviado ao Setor de Capacitação Profissional, através do e-mail capacitacao@uems.br, que encaminhará o arquivo para a Biblioteca da UEMS.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social e/ou pela Comissão Permanente de Capacitação, no que couber.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 24 de abril de 2023.

Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente da CPC

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 060 SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a DOUGLAS FERREIRA MARAGNO- Aquidauana- MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 23 de abril de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Douglas Ferreira Maragno (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 061 SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a RAZÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL- Maracaju- MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 23 de abril de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Pedro Neto Aspet Gonçalves (Organização Concedente).

PORTARIA PROE-UEMS N. 80, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Direito, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRO-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e, a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 007/2023, de 19 de abril de 2023, da Coordenação do Curso de Direito, Bacharelado, da Unidade Universitária de Cassilândia, informando a composição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES),

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Direito, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes docentes:

Rodrigo Cogo - (Presidente)

José Pércles de Oliveira

Lisandra Moreira Martins